



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre 14 (quatorze) vagas para o Projeto Esporte e Cidadania do Recife/PE, para atividades e funções diversas, sendo: 02 (dois) Bolsista de Extensão (Mestrado); 04 (quatro) Bolsista de Extensão (Graduação); 01 (um) Editor(a) de Livros Independente – Área 01 (MEI 5811-5/00); 01 (um) Editor(a) de Livros Independente – Área 02 (MEI 5811- 5/00); 01 (um) Editor(a) de lista de dados e de outras informações independente (MEI 5819-1/00); 01 (um) Gerente Administrativo; 01 (um) Professor(a) particular, independente (CNAE 8599-6/99) na temática do Estatuto da Criança e do Adolescente; 02 (dois) Professor(a) particular, independente (CNAE 8599-6/99) na temática do Judô; 01 (um) Instrutor de Cursos Gerencias (MEI 8599- 6/04) na temática de Atividades Esportivas.

Organização:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE Gerencia de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

Informações:

Escola de Conselhos de Pernambuco Pró-Reitoria de Extensão da UFRPE

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois

Irmãos – Recife/PE. Telefone: 81.3320-5494

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 010/2023

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE e a FADURPE, para execução do **Projeto Esporte e Cidadania do Recife/PE**, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada de contratação para preenchimento de vagas nas áreas de: 02 (dois) Bolsista de Extensão (Mestrado); 04 (quatro) Bolsista de Extensão (Graduação); 01 (um) Editor(a) de Livros Independente – Área 01 (MEI 5811-5/00); 01 (um) Editor(a) de Livros Independente – Área 02 (MEI 5811-5/00); 01 (um) Editor(a) de lista de dados e de outras informações independente (MEI 5819-1/00); 01 (um) Gerente Administrativo; 01 (um) Professor(a) particular, independente (CNAE 8599-6/99) na temática do Estatuto da Criança e do Adolescente; 02 (dois) Professor(a) particular, independente (CNAE 8599-6/99) na temática do Judô; 01 (um) Instrutor de Cursos Gerencias (MEI 8599- 6/04) na temática de Atividades Esportivas.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público junto à Universidade Federal Rural de Pernambuco, através da Pró- Reitoria de Extensão, e à Fundação Apolônio Salles, e terá prazo de vigência correspondente a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do resultado final.
- III. Estabelecer que a contratação temporária mencionada neste edital será válida por até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Maria Helena Lira	Professora	Departamento de Educação/UFRPE
Juliana Alves de Andrade	Professora	Departamento de Educação/UFRPE
Valéria Severina Gomes	Professora	Departamento de Letras/UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 010/2023

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para contratação de profissionais para desenvolver ações vinculadas ao **Projeto Esporte e Cidadania do Recife/PE**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado através de Análise Curricular, com regras próprias para as funções ofertadas, de caráter classificatório e eliminatório;
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes à titulação prevista neste edital.
- 1.3. O candidato só poderá se inscrever para um cargo/função, sendo validada a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a contratação de pessoas que possuam grau de parentesco de até segundo grau (parente em linha reta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles.
- 1.5. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.6. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos interessados em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos do Regimento Interno da UFRPE nº 48/2018 e da Lei nº 9.508/18, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e alterada pelo Decreto Federal nº 5.296/04.
- 1.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.5 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.8. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS/FUNÇÕES/ATIVIDADES.

2.1. VAGA: BOLSISTA DE EXTENSÃO 1 - (MESTRADO)

- 2.1.1. **ATRIBUIÇÃO:** realizar pesquisa sobre as artes marciais, em especial sobre a temática, técnica e metodologia aplicada no Judô e realizar associação no campo dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

2.2. VAGA: BOLSISTA DE EXTENSÃO 2 - (MESTRADO)

- 2.2.1. **ATRIBUIÇÃO:** Coordenar a fase de estruturação do Projeto; monitorar as atividades desenvolvidas a fim de garantir a boa execução do objeto pactuado..

2.3. VAGA: BOLSISTA DE EXTENSÃO 3 - (GRADUAÇÃO)

- 2.3.1. **ATRIBUIÇÃO:** acompanhar as aulas, auxiliando os docentes e equipe nas atividades e na logística, estimular a participação dos alunos, bem como, realizar relatório de atividades condizentes com a pesquisa e extensão.

2.4. VAGA: EDITOR(A) DE LIVROS (CNAE 58.11-5-00) – ÁREA 1.

- 2.4.1. **ATRIBUIÇÃO:** produção textual dos conteúdos elaborados pela equipe do projeto e dos que sejam referentes as atividades desenvolvidas no mesmo, obedecendo às normas vigentes, bem como na revisão/avaliação do relatório final.

2.5. VAGA: EDITOR(A) DE LIVROS (CNAE 58.11-5-00) – ÁREA 2.

- 2.5.1. **ATRIBUIÇÃO:** revisão textual dos conteúdos elaborados pela equipe do projeto, especialmente do editor produtor, e dos que sejam referentes as atividades desenvolvidas no mesmo, obedecendo às normas vigentes, bem como na revisão/avaliação do relatório final.

2.6. VAGA: EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES (CNAE 5819-1/00)

- 2.6.1. **ATRIBUIÇÃO:** criar textos, artigos e atuar produção de peças publicitárias.

2.7. VAGA: GERENTE ADMINISTRATIVO

- 2.7.1. **ATRIBUIÇÃO:** gestão da equipe do projeto e das atividades a serem executadas, elaboração de relatórios gerenciais, condução de reuniões de recursos materiais e financeiros, rotinas administrativas ligadas a condução do projeto junto à fundação e a UFRPE.

2.8. VAGA: PROFESSOR(A) PARTICULAR, INDEPENDENTE (CNAE 8599-6/99) NA TEMÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- 2.8.1. **ATRIBUIÇÃO:** ministrar conteúdos de forma didática na temática acerca do estatuto da criança e do adolescente.

2.9. VAGA: PROFESSOR(A) PARTICULAR, INDEPENDENTE (CNAE 8599-6/99) NA TEMÁTICA DO JUDÔ.

- 2.9.1. **ATRIBUIÇÕES:** ministrar conteúdos de forma didática na temática acerca das artes marciais e na especialidade do judô, com demonstração prática dos conteúdos indicados.

2.10. VAGA: INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS (MEI 8599- 6/04) NA TEMÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.

- 2.10.1. **ATRIBUIÇÕES:** indicar as diretrizes das atividades a serem executadas e acompanhar a equipe especializada na condução das atividades, como professores e bolsistas.

QUADRO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITO	VAGAS			QUANTIDADE HORAS SEMANAIS/ PRODUTO	FORMA DE PAGAMENTO/ CONTRATAÇÃO	REMUNERAÇÃO
		COTA	CG	T O T			
BOLSISTA DE EXTENSÃO 1	Mestrando em Ciências Sociais ou Política Social, com graduação em qualquer curso das Ciências Humanas, ambos reconhecidos pelo MEC.	-	1	1	04 HORAS SEMANAIS	BOLSA DE EXTENSÃO	R\$ 1.700,00(MENSAL)
BOLSISTA DE EXTENSÃO 2	Mestrando em Ciências Sociais ou Política Social, com graduação em qualquer curso das Ciências Humanas, ambos reconhecidos pelo MEC, servidor da UFRPE.	-	1	1	04 HORAS SEMANAIS	BOLSA DE EXTENSÃO	R\$ 1.000,00(MENSAL)
BOLSISTA DE EXTENSÃO 3	Graduandos a partir do 3º período ao 7º, em Educação Física, reconhecido pelo MEC, com disponibilidade integral de viagens.	-	4	4	08 HORAS SEMANAIS	BOLSA DE EXTENSÃO	R\$ 780,00(MENSAL)
EDITOR(A) DE LIVROS (CNAE 58.11-5-00) – ÁREA 1	Bacharelado ou Licenciatura em Letras, com e experiência comprovada na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.	-	1	1	02 PRODUTOS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 1.300,00 (POR PRODUTO)
EDITOR(A) DE LIVROS (CNAE 58.11-5-00) – ÁREA 2	Bacharelado ou Licenciatura em Letras, com e experiência comprovada na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.	-	1	1	02 PRODUTOS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 1.000,00 (POR PRODUTO)
EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E OUTRAS INFORMAÇÕES (CNAE 5819-1/00)	Bacharelado ou Licenciatura em Letras, com e experiência comprovada na área de, no mínimo, 06 (seis) meses.	-	1	1	02 PRODUTOS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 500,00 (POR PRODUTO)
GERENTE ADMINISTRATIVO	Graduação em Administração, com experiência profissional na área para a qual concorre de no mínimo 6 (seis) meses.	-	1	1	20 HORAS SEMANAIS	RPA DE 10 MESES	R\$ 2.000,00(MENSAL)

<p>PROFESSOR(A) PARTICULAR, INDEPENDENTE (CNAE 8599-6/99) NA TEMÁTICA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</p>	<p>Licenciatura Plena em qualquer área das Ciências Humanas, com experiência em projetos acadêmicos de extensão para a qual concorre de no mínimo 6 (seis) meses.</p>	-	1	1	10 PRODUTOS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 600,00 (POR PRODUTO)
<p>PROFESSOR(A) PARTICULAR, INDEPENDENTE (CNAE 8599-6/99) NA TEMÁTICA DO JUDO</p>	<p>Licenciatura Plena em Educação Física, com experiência em projetos acadêmicos de extensão para a qual concorre de no mínimo 6 (seis) meses.</p>	-	2	2	14 HORAS SEMANAIS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 1.600,00(MENSAL)
<p>INSTRUTOR DE CURSOS GERENCIAIS (MEI 8599- 6/04) NA TEMÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS</p>	<p>Graduação ou Licenciatura Plena em qualquer área das Ciências Humanas, com experiência em projetos acadêmicos de extensão de no mínimo 6 (seis) meses.</p>	-	1	1	20 HORAS SEMANAIS	MEI/NOTA FISCAL	R\$ 1.500,00(MENSAL)

***VAGAS: COTA = pessoa com deficiência, pessoa trans, negros e pardos e indígenas; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.**

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet através do site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 010/2023_CARGO**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):
- Comprovação de Escolaridade exigida para o cargo (requisito);
 - Curriculum Vitae com documentação descrita para comprovação;
 - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Comprovante de Residência;
 - O candidato que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito do DQV/SUGEP da UFRPE ou de outro órgão, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação; No caso de pessoas trans: documento de autodeclaração, disponível no Anexo II - A deste Edital; No caso de candidatos negros (pretos e pardos): documento de autodeclaração, disponível no Anexo II - B deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); No caso de candidatos indígenas: Documento do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI e assinada por liderança local.
- 3.3. Os documentos destinados à avaliação deverão ter as folhas numeradas sequencialmente com a rubrica do candidato no canto inferior esquerdo.
- 3.4. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.5. Concluído o processo de inscrição, o candidato receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento com número de documentos recebidos.
- 3.6. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o candidato.
- 3.7. Os documentos digitalizados devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.8. O candidato classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.9. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Análise Curricular, devendo o candidato convocado/classificado encaminhar as documentações para contratação, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. Seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de Análise Curricular.
- 4.2. A Análise Curricular será processada por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção, que procederá à pontuação com base na documentação apresentada pelo candidato (juntamente com o Currículo Vitae, comprovado no ato da inscrição), conforme critérios dispostos neste edital, de acordo com tabela abaixo:

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR				
FASE	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Avaliação Acadêmica*	Pós-Graduação Stricto Sensu em qualquer curso das áreas Ciências Humanas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	10	15	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC.
	Pós-Graduação Lato Sensu em qualquer curso das áreas Ciências Humanas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC.	05		
Experiência Profissional	Experiência profissional cumulada comprovada na área de atuação para a qual está concorrendo, com ênfase em atividades voltadas projetos de extensão.	10 (a cada doze meses)	70	Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre. Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuando na função para a qual concorre. Contratos ou Comprovante de rendimentos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre, desde que anexado declaração que comprove período e atividade desenvolvida.
	Experiência profissional cumulada comprovada na área de atuação para a qual está concorrendo.	05 (a cada doze meses)		
Outros	Realização de cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área para a qual está concorrendo.	03 (por documento apresentado)	15	Atestado, Declaração, Certificação emitido por instituição reconhecida; ou qualquer outro instrumento válido que comprove participação nas atividades desempenhadas (incluindo A produção de produtos já desenvolvidos).
	Ter elaborado / participado / coordenado projetos sociais, de alfabetização ou outros na área profissional pretendida para atuação.	03 (por documento apresentado)		
	Ter atuação em outros projetos de pesquisa na área pretendida.	03 (por documento apresentado)		
TOTAL			100	

- 4.3. Na Análise Curricular será atribuída nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os critérios especificados acima, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos. Os Bolsistas de Graduação, terão sua avaliação com base na Média Geral do Histórico Escolar do SIGA@UFPRE, normalizada para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerados desclassificados os candidatos que obtiverem nota global inferior a 50 (cinquenta) pontos.**
- 4.4. Para a atribuição de pontos a Comissão Examinadora considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à função a que o candidato concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do item
- 4.5. 4.3, não sendo, entretanto, acumulada a pontuação para experiências ou atividades concomitantes em uma mesma atividade ou em atividades semelhantes.
- 4.6. Não será pontuado o estágio de qualquer natureza, a formação na condição de aprendiz, o exercício de monitoria ou as atividades de tutoria de alunos em qualquer nível na modalidade presencial ou à distância.
- 4.7. A experiência profissional relacionada à função a que o candidato concorre deverá ser comprovada, conforme o caso:
- a) No caso de experiência profissional com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar

cópia autenticada do referido documento, especificamente das folhas de identificação do empregado e de comprovação do vínculo empregatício declarado;

- b) No caso de experiência profissional, através de Certidão/Declaração, na qual conste expressamente a Função com a descrição das atribuições e o respectivo período, conforme o caso, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual conste em papel timbrado à assinatura, carimbo e função do responsável pela emissão do documento.
 - c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de serviço, originais ou cópia autenticada em cartório, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.
 - d) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o respectivo período;
 - e) No caso de experiência como cooperativada, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente a Função desempenhada, as atividades desenvolvidas e o respectivo período.
 - f) No caso de atuação comprovada, mediante Certidão/Declaração contendo a descrição das atividades desenvolvidas e o respectivo período, quer no serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição a qual está ou esteve vinculado, na qual constem em papel timbrado a assinatura, o carimbo e o cargo do responsável pela emissão do documento.
- 4.8. Na hipótese de não existir a Unidade de Recursos Humanos de que tratam as letras "b" e "f" do item anterior, a Certidão/Declaração deverá ser emitida por representante legal da Instituição.
- 4.9. Qualquer informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.10. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 4.11. Não serão pontuados títulos referentes aos requisitos de formação para o exercício da função.
- 4.12. A pontuação de títulos diferentes dos requisitos ocorrerá apenas contra apresentação de documentos comprobatórios de cumprimento das exigências de formação, conforme especificado no quadro do item
- 4.13. 4.3. deste edital, desde que entregues no ato de apresentação e incluídos no rol da documentação apresentada para Análise de Títulos e Experiência Profissional para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas;
- 4.14. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.15. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.
- 4.16. Para curso de doutorado, mestrado ou especialização concluído no exterior, somente será aceito o diploma se revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.
- 4.17. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros de Avaliação do Anexo IV. serão desconsiderados.
- 4.18. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 4.19. O resultado da Análise Curricular será divulgado no endereço eletrônico www.fadurpe.com.br e www.escoladeconselhospe.com.br.

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**SELEÇÃO/EDITAL 0172022_RECURSO_CARGO**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito, devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção.
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s).

6. ELIMINAÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO.

- 6.1. Será eliminado do processo seletivo, o candidato que:
 - a) Obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Análise Curricular.;
 - b) Utilizar-se de expediente ilícito para inscrição ou para a realização de Análise de Currículo.
- 6.2. O resultado da Análise de Currículo será divulgado nos endereços eletrônico www.fadurpe.com.br e www.escoladeconselhospe.com.br.
- 6.3. O argumento de classificação será a pontuação obtida na Análise Curricular e o candidato classificado é aquele que preencher o número de vagas ofertadas conforme relação decrescente do argumento de classificação.
- 6.4. Havendo empate na classificação final por cargo serão aplicados, sucessivamente, os critérios a seguir:

- a) Maior Experiência Profissional (exceto para o caso de Bolsista);
- b) Maior idade.

6.5. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Serão absorvidos os candidatos classificados conforme vagas ofertadas;

7.2. A contratação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará conforme quadro de vagas, de acordo com cada vaga disponível, sendo: Contrato de Prestação de Serviço (Contratações tipo RPA ou Microempreendedor Individual – MEI) e Termo de Bolsa de Extensão para as contratações de Bolsistas. Todos poderão ser desfeitos a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento no serviço contratado;

7.3. Quando convocado, o candidato deverá entregar todos os documentos abaixo relacionados para produção do contrato e estar devidamente cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, e apto a emitir NFe (fornecer os dados jurídicos conforme emissão de nota):

- ✓ Ficha Cadastral fornecida pela FADURPE;
- ✓ Cópia do Documento de Identidade (autenticado);
- ✓ Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte da Receita Federal - CPF (autenticado);
- ✓ Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, ou documento oficial que comprove a quitação da referida obrigação eleitoral (autenticado);
- ✓ Cópia do Certificado de Reservista;
- ✓ Cópia do Comprovante de Residência (água, luz ou telefone; autenticado);
- ✓ Cópia do Cartão Bancário para recebimento dos vencimento (Para as **contratações tipo MEI** a conta deverá ser **Conta PJ e está vinculada ao CNPJ** apresentado);
- ✓ Declaração de Vínculo Escolar com nome, período e previsão de término (para o caso dos bolsistas);
- ✓ Cópia Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento (para o caso dos bolsistas)
- ✓ Uma foto 3x4 (para o caso dos bolsistas);

7.4. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo da seleção.

7.5. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

7.6. As contratações poderão ser rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.

8.4. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, portando documentos necessários para a comprovação das exigências para a contratação ou para o exercício profissional, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.

8.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do candidato

8.8. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.9. Será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para

exercício da função.

- 8.10. Será eliminado da Seleção Pública Simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos para exercício da função.
- 8.11. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Análise de Títulos e Experiência Profissional.
- 8.12. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação referente à Análise Curricular.	09/08/2023 a 17/08/2023	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 010/2023.
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida (no prazo indicado no cronograma) e deferida para Análise de Requisitos.	18/08/2023	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto à divulgação da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida para Análise de Requisitos.	21/08/2023 e 22/08/2023	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 010/2023.
Resultado Final da Relação Nominal dos candidatos com inscrição recebida e deferida para Análise de Requisito	23/08/2023	No sítio: www.fadurpe.com.br
Resultado Preliminar da Análise Curricular.	25/08/2023	No sítio: www.fadurpe.com.br
Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	28/08/2023 e 29/08/2023	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto SELEÇÃO/EDITAL 010/2023.
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação automática para apresentação para formalização do contrato.	30/08/2023	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do contrato.	Até 04/09/2023	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, gerenciaprojetos@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 010/2023		
PROJETO: ESPORTE E CIDADANIA EM RECIFE/PE		
Função:		
Vagas: () COTA – TIPO: PESSOA COM DEFICIÊNCIA	() CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
E-mail:		
Telefone: ()		
RG:	Estado Civil:	
CPF:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação: (Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: () não () sim Qual? _____		
Tempo de experiência na área:		
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

Candidato

Data e Local

ANEXO II – A
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (no CPF de número , deçlaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local

ANEXO II – B
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Candidato

Data e Local

**ANEXO III
PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 010/2023		
PROJETO: ESPORTE E CIDADANIA EM RECIFE/PE		
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS		FOLHAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
TOTAL DE FOLHAS RUBRICADAS		

Candidato

Data e Local

ANEXO IV
FICHA DE CADASTRO PARA O BOLSISTA SELECIONADO

Nome Completo:					
Estado Civil:					
Cargo Atual:					
Grau de Instrução:					
Currículo Lattes:					
E-mail:					
Banco:		Agência nº:			
Conta nº:		Tipo:		CORRENTE () POUPANÇA ()	
Endereço Residencial:					
Complemento:		Bairro:			
Cidade:		UF/Estado:		CEP:	
Fone de trabalho:		Fone Celular:			
Nº CPF:					
Nº RG					
Órgão Emissor:					
Data da emissão:					
Dependentes		() SIM		Quantidade ()	
		() NÃO			
Data de Nascimento:					
PIS Nº.					
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL		SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL		SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR DA UFRPE		SIM ()		NÃO ()	
SERVIDOR PÚBLICO DE OUTRAS IES		SIM ()		NÃO ()	